



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE 187, s/n - Bairro Aeroporto - CEP 62320-000 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 1/2021 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

### CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS – IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, *CAMPUS* TIANGUÁ, por meio da Coordenadoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE *Campus* Tianguá, no período letivo de 2021.1, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Tianguá, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

#### 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.

2.2. Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnico ou superiores do *campus* Tianguá.

#### 3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

3.1. **AUXÍLIO-MORADIA** – subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. O auxílio-moradia deve atender, prioritariamente, estudantes oriundos de localidades fora da sede do *campus* e dependentes financeiramente da família de origem:

1. Ser, prioritariamente, domiciliado em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do *campus* em que está matriculado e comprovar o endereço de origem;
2. Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (ANEXO IX);

3.2. **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** – subsidia despesas com alimentação pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

3.4. **AUXÍLIO-DISCENTES MÃES/PAIS** – subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária:

1. Ter filhos com até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, sob a guarda do (a) estudante;

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os estudantes deverão se inscrever no período de **02/03/2021 a 12/03/2021**, observando o seguinte:

1. A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SisAE (sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
2. Para os estudantes realizarem o primeiro acesso no Sisae, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: <http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae>;

4.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

4.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

4.4. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

1. Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;
2. Com a documentação incompleta (ex.: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
3. Com documentação desatualizada.

4.5 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

4.6. Todas as comprovações referentes as condições de renda do estudante e dos membros da família, maiores de 18 anos, deverão ser anexadas no SISAE na aba de documentos, item “comprovante de renda”

4.7. **Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação.** Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO

##### 5.1. Da renda

5.1.1 **Comprovante de renda mensal formal** de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (**ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) ou **declaração de renda formal (ANEXO II)** e/ou **declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III)**, utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

5.1.2 Para os casos de **atividade remunerada informal**, apresentar os comprovantes listados no **ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal)** ou a **declaração de renda informal (ANEXO V)**, de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que esteja nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

5.1.3 **Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI)** de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

## 5.2 Da residência

5.2.1 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

## 5.3 Do Programa Bolsa Família

5.3.1 **Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família**, somente para família beneficiária ou **declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII)**, utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios. **Atenção, o extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família não é aceito como comprovante de renda.**

## 5.4 Dos estudantes menores de idade

5.4.1 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade (ANEXO VIII), devidamente assinada pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

5.5 Em caso de algum dos membros da composição familiar não ser alfabetizado (utilizar a digital), devendo-se anexar a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) deste respectivo membro;

## 5.6 Dos dados bancários

5.6.1 Informações da conta bancária ou cópia do cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.

## 5.7. Documentos específicos:

### 5.7.1 Auxílio discentes mães/pais:

1. Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;
2. Laudo médico comprovando deficiência.

### 5.7.2 Auxílio-moradia:

1. Comprovante de endereço da família de origem, com validade de até três meses, contados a partir da data de publicação de edital e/ou;
2. Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador.

## 6. DO RESULTADO

6.1 O resultado parcial será divulgado no dia **29/03/2021**, disponível no SisAE.

6.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **05/04/2021**, disponível no SISAE;

6.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Caberão **recursos contra termos do Edital** por meio do envio de e-mail para o endereço [cae.tiangua@ifce.edu.br](mailto:cae.tiangua@ifce.edu.br), no dia **26 de fevereiro de 2021**, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

7.2. O resultado dos recursos contra os termos do Edital será no dia **01/03/2021**, via e-mail do candidato reclamante;

7.3. **O recurso contra resultado preliminar da seleção** será interposto em requerimento no SisAE no período de **30/03 a 31/03/2021**.

7.4. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (**que não sejam os exigidos no edital para a inscrição**) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

7.5. Julgado procedente o recurso, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

## 8. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE                                                         | PERÍODO            | LOCAL                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                                              | 25/02/2021         | <a href="http://www.ifce.edu.br">www.ifce.edu.br</a><br><a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a><br>redes sociais |
| Recurso contra os termos do edital                                | 26/02/2021         | <a href="mailto:cae.tiangua@ifce.edu.br">cae.tiangua@ifce.edu.br</a>                                                                      |
| Resultado dos recursos contra os termos do Edital                 | 01/03/2021         | E-mail do candidato reclamante                                                                                                            |
| Inscrição                                                         | 02/03 a 12/03/2021 | <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>                                                                          |
| Análise documental                                                | 15/03 a 26/03/2021 | Serviço Social                                                                                                                            |
| Divulgação do resultado preliminar da seleção                     | 29/03/2021         | <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>                                                                          |
| Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção | 30/03 a 31/03/2021 | <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>                                                                          |
| Análise de recurso                                                | 01/04 a 02/04/2021 | <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>                                                                          |

|                                             |                         |                                                                  |
|---------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Divulgação do resultado dos recursos        | 05/04/2021              | <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> |
| Período para informação dos dados bancários | 02/03/2021 a 05/04/2021 | <a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a> |

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;
- 9.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;
- 9.3 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que **realize a abertura da mesma em um banco (digital ou agência física) e informe os dados no SISAE até a data de publicação do resultado final, dia 05 de abril de 2021;**
- 9.4 Todas as declarações utilizadas pelo candidato podem ser feitas de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme os modelos disponibilizados nos anexos deste edital;
- 9.5 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;
- 9.6 Após divulgação do resultado, o Serviço Social do *campus*, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;
- 9.7 Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do *campus*;
- 9.8 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Tianguá, 25 de fevereiro de 2021.

Jackson Nunes e Vasconcelos  
**Diretor-Geral**



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Tianguá**, em 25/02/2021, às 13:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2419275** e o código CRC **E0E65F2F**.



## ANEXO I

### DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

#### 1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

#### 2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; ou
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO III**.

**OBSERVAÇÃO:** O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

### **3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

### **4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**

- Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.
- Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

### **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita **Declaração de Renda Formal**, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo empregatício, exercendo a função de \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU  
BENEFICIÁRIOS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO IV****DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA INFORMAL**

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda informal para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra (m).

**1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC):**

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido.

**2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:**

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do Anexo acima referido; ou

- Notas fiscais de vendas, quando houver; ou

- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que exerço a atividade de \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente no  
endereço

\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo outra fonte de renda  
atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos  
falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando  
o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, NIS  
\_\_\_\_\_

declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$  
\_\_\_\_\_, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do  
COVID-19 tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente  
instituída demais.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO  
DISCENTE MENOR DE 18 ANOS**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas  
por \_\_\_\_\_, estudante do Curso  
\_\_\_\_\_, matrícula N°  
\_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos  
consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF:

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL**

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF  
nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na  
rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
declaro que alugo minha residência, localizada na rua  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no valor  
de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Afirmo, ainda, que o aluno(a) \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia  
do Ceará - *Campus* \_\_\_\_\_, está na condição de meu inquilino,  
pagando, mensalmente, o aluguel de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) desde  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ com previsão de término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) Locador (a)